

O acúmulo da violência e da criminalidade na sociedade brasileira e a corrosão dos direitos humanos

- La acumulación de la violencia y la delincuencia en la sociedad brasileña y la corrosión de los derechos humanos.
- The accumulation of violence and crime in Brazilian society and the corrosion of human rights.

Antonio Mateus de Carvalho Soares¹

Resumo: Este artigo de natureza teórica, mas com inferências há alguns dados estatísticos disponibilizados por pesquisas recentes, dialoga com expressões da violência e da criminalidade na sociedade brasileira, apontando que o seu acúmulo social, tem contribuído para a corrosão dos direitos humanos. Como construção social, que estrangula o respeito nas relações de sociabilidade, a violência rompe com códigos de ordens e com direitos inalienáveis da condição humana. Estes direitos são compreendidos, através de um conjunto de dispositivos e garantias essenciais à condição humana e social do cidadão. No Brasil o acúmulo da violência e da criminalidade se desenvolveu de forma intrínseca ao processo de formação da sociedade, estando presente nas lógicas autoritárias e na imposição vertical de uma cultura de medo e de dominação. Na contemporaneidade este referido acúmulo se amplia e se diversifica cada vez mais envolvendo a população jovem, que se destaca entre os índices de criminalidade. Assim, às compreensões aqui empreendidas se organizam através dos seguintes eixos: a violência como elemento estruturante da

1 Sociólogo; Doutor em Ciências Sociais; Professor Adjunto da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB. Pesquisador do Observatório de Segurança Pública da Bahia – UNIFACS. Autor do livro Sociologia & Sociedade – Tema, teoria e conceito; e-mail - antoniomateuscs@gmail.com

sociedade brasileira; os fragmentos constitutivos da sociedade civil e dos direitos humanos no Brasil; o monopólio da violência na ditadura militar e as expectativas com a constituição de 1988; a expressão da corrosão dos direitos humanos: violência juvenil e o Estado da Bahia, algumas especificidades. Como um de seus resultados este artigo afirma que o acúmulo e consolidação da violência no Brasil corrói os direitos humanos e a condição humana, gerando danos irreparáveis para a sociedade civil.

Palavras-chave: Violência. Sociedade brasileira. Política. Segurança. Direitos humanos.

Resumen: Este artículo es de naturaleza teórica, pero hay algunas inferencias datos estadísticos proporcionados por la investigación reciente, los diálogos con las expresiones de la violencia y la delincuencia en la sociedad brasileña, señalando que su acumulación sociales ha contribuido a la corrosión de los derechos humanos. Como una construcción social, que estrangula el respeto en las relaciones personales, la violencia rompe los códigos de los pedidos y los derechos inalienables de la condición humana. Se entiende que estos derechos, a través de un conjunto de dispositivos y esencial a la condición humana y social de las garantías ciudadanas. Brasil, en la acumulación de la violencia y la delincuencia están diseñadas intrínsecamente a las formas del proceso de formación de la sociedad, estando presente en la lógica autoritaria y la imposición vertical de un miedo cultural y la dominación. En la época contemporánea esta acumulación que se expande y diversifica cada vez más la participación de los jóvenes, que se destaca entre los índices de criminalidad. Por lo tanto, los acuerdos realizados aquí se organizan en los siguientes temas: la violencia como elemento estructurador de la sociedad brasileña; los fragmentos constituyentes de la sociedad civil y de derechos humanos en Brasil; el monopolio de la violencia en la dictadura militar y las expectativas con la Constitución de 1988; la expresión de la corrosión de los derechos humanos: la violencia juvenil y el estado de Bahía, algunos detalles. Como uno de los resultados de este artículo dice que la acumulación y consolidación de la violencia en Brasil socava los derechos humanos y de la condición humana, causando un daño irreparable a la sociedad civil.

Palabras clave: Violencia. La sociedad brasileña. Política. Seguridad. Derechos humanos.

Abstract: This article is theoretical in nature, but there are some inferences statistical data provided by recent research, dialogues with expressions of violence and crime in Brazilian society, pointing out that their social accumulation, has contributed to the corrosion of human rights. As a social construct, which strangles the sociability of respect in relationships, violence breaks codes orders and inalienable rights of the human condition. These rights are understood through a set of devices and essential to human and social condition of citizen security. In Brazil the accumulation of violence and crime are intrinsically drawn to the training process forms of society and is in the authoritarian logic and vertical imposition of a cultural fear and domination. In contemporary times this buildup that expands and diversifies increasingly involving young people, that stands between crime rates. Thus, the understandings undertaken here are organized by the following themes: the violence as a structuring element of Brazilian society; the constituent fragments of civil society and human rights in Brazil; the monopoly of violence against dictatorship and expectations with the constitution of 1988; the term corrosion of human rights: youth

violence and the state of Bahia, some specifics. As one of his results this article says that the accumulation and consolidation of violence in Brazil undermines human rights and the human condition, causing irreparable damage to civil society.

Keywords: Violence. Brazilian society. Policy. Security. Human rights.

Introdução

Como categorias complexas que indicam fenômenos manifestos na sociedade brasileira, a “violência” e o “crime” não podem ser analisados por campos de saber isolados, ou por uma única matriz conceitual, nem compreendidos em definições estanques. Como explicita Maria Stela Grossi Porto (2000), com as constantes redefinições do espaço sociocultural, a própria nomenclatura da violência e do crime segue os contornos de uma sociedade flexível e mutante. Segundo Theophilos Rifiotis (2006), a violência ocupa um lugar central na luta pela posse do presente, pela compreensão da experiência contemporânea, com seus mundos marginais, e sua dimensão episódica e fragmentária, um tempo marcado pela falta de finalidade nas formações institucionais e pela (in)diferença nas condições de acesso aos direitos sociais.

Para ser compreendida é necessário percebermos a violência através de ações difusas, como sugere José Vicente Tavares dos Santos (2009), que propõem o esboço do que ele chama de “sociologia da conflitualidade”, um paradigma explicativo que busca compreender as práticas sociais consideradas violentas próprias da sociedade contemporânea – violência política, violência costumeira, violência de gênero, e um conjunto de outras violências e crimes que para este autor, revelam dilemas da sedimentação de um controle social, informal e formal que tem como fator desencadeante a violência difusa na sociedade contemporânea que apresenta como um de seus efeitos a corrosão dos direitos humanos. Neste sentido, os direitos humanos se instituem como uma necessidade pautada em um conjunto de direitos básicos: civis, políticos e sociais; direitos que na compreensão sociológica são integrados visando à dignidade da condição humana (ARENDDT, 2010) e a qualidade de vida na sociedade. O fato é que estes direitos são negligenciados por um conjunto de situações de violência e criminalidade acumulada socialmente.

O debate sobre a violência e a criminalidade mobilizou nos últimos anos uma série de estudos e pesquisas nacionais e internacionais que visam buscar o entendimento deste fenômeno social, que instaura um campo de análise problemático e conflitivo, envolvendo diferentes categorias de análises, atores sociais e responsabilidades públicas. Percebemos a complexidade da violência quando procuramos, por exemplo, circunscrever o seu campo semântico. Deparamo-nos de imediato com “um jogo de linguagens onde diferentes tipos de fenômenos aproximam-se, enredando-se numa teia discursiva cuja amplitude é sempre crescente” (RIFIOTIS, p. 6, 2006). Condição que coloca o tema da violência como um problema da ordem pública, no caso da sociedade brasileira, a violência encontra-se situada na história particular da formação política do país (MISSE, 2006; ADORNO; PERALVA, 2005; ZALUAR; LEAL, 2001). Sérgio Adorno (2002) defende que a violência no Brasil cons-

tituiu-se como um fenômeno determinado sócio-historicamente e está associado à crise do sistema de segurança pública, ao crescimento das injustiças sociais e ao esvaziamento dos direitos. Para Roberto da Matta (1982), a violência no Brasil serve tanto para hierarquizar iguais, quanto para igualar diferentes, pode ser entendida como um modelo operatório que se constituiu desde a origem da sociedade brasileira. Os trabalhos de Alba Zaluar (1999, 2002) e Vera Telles (1996) apontam que a violência danifica o projeto humano, pois nega direitos e o uso da argumentação como possibilidade de entendimento e de exercício político de sociabilidade.

Segundo Misse (2006), a temática da “violência” e as referências ao “mundo do crime” emergiram, portanto, numa série de estudos dos últimos anos, como questões vinculadas estreitamente aos deslocamentos recentes operados nas esferas estruturantes da vida popular que, antes de mais nada, colocavam em questão a promessa de contrapartida social do assalariamento industrial, “potencializados pela globalização” (TAVARES DOS SANTOS, 1999). A violência e o crime como fenômenos sociais instituem uma “sociabilidade violenta” como formula Machado da Silva (2004) e Misse (2006), que destacam que ela se manifesta na sociedade brasileira e se insere nos diversos espaços da vida cotidiana como práticas agressivas e hostis que anunciam novas formas de sociabilidades, marcadas pela insegurança e pelo medo, proclamando uma “cultura do medo”, compreendida como uma consequência de um regime de práticas sociais circunscritas pela sociedade de “massas” ou por um regime de impunidades. (DAHRENDORF, 1987).

Em se tratando da “terra brasilis”, a violência compensatória foi instituída desde a origem desta sociedade, que revela um “acúmulo social da violência” (MISSE, 2006, p. 34), instituidora de “conflitualidades” (TAVARES DOS SANTOS, 2009), que fragmenta as relações de sociabilidade e corroem os direitos humanos (liberdade, segurança, vida digna). Entretanto, este “acúmulo social da violência”, deve ser analisada não apenas através dos fatores apresentados na contemporaneidade, uma compreensão fecunda deste fenômeno social deve ser feita através do estabelecimento de relações que evidenciem como a violência foi integrada à história da formação da sociedade brasileira. Assim, é importante afirmar que desde o processo de colonização, que instituiu práticas de poder autoritário, em que o colonizador subjugou povos nativos e escravizados, a violência se fez presente. Os povos autóctones foram adulterados culturalmente e biologicamente. Além de terem sido simbolicamente sequestrados do seu tempo e espaço, foram fisicamente violentados, quando não pelo castigo, por práticas de estupro promovidos pelo branco português. Darcy Ribeiro (1996) mostra que o processo de catequização indígena serviu como meio de alienação e combate a uma suposta rebeldia ao trabalho forçado. Os colonizadores introduziram doenças estranhas ao seu cotidiano, como sífilis e tuberculose, o vírus da gripe se disseminava entre índios e índias, agindo como “bombas virais” promotoras de altíssimo índice de mortalidade. As tribos que tentavam resistir às imposições do colonizador eram inteiramente exterminadas. É neste processo de acúmulo de violência, cabe à intercalação, de como se apresenta os direitos indígenas na contemporaneidade? Como eles são vistos e inseridos na sociedade civil?

Com a chegada dos negros e a consolidação do regime da escravidão, o tronco e o chicote se firmaram como instrumentos disciplinares do processo de colonização portuguesa, que fez da tortura e do sacrifício instrumentos de coerção ao trabalho forçado. O negro foi amplamente inserido no processo de exploração, sendo considerado a força de trabalho fundamental à produção monocultoral e latifundiária (FREYRE, 1997), sendo submetido a inúmeras situações de subordinação pelo uso da violência física, verbal e moral. Ainda hoje o negro é vítima da exclusão social, sendo a etnia que mais sofre com a violência e a criminalidade urbana, conforme veremos no transcurso deste artigo.

Diversos episódios políticos, fundamentais à formação da sociedade brasileira, como a independência do Brasil, em 1822, a abolição da escravatura, em 1888, e a proclamação da República, em 1889, foram marcos históricos que instituíram nova ordem política e econômica da sociedade brasileira. Apesar de inflexões importantes no marco da cultura política autoritária, não foram suficientes para a suspensão de práticas autoritárias enraizadas, de uma sociedade organizada por relações verticais de força, que ainda permaneceria valendo-se de práticas agressivas de dominação e estigmatização direcionadas à população pobre, iletrada e negra (IVO, 2012).

O acúmulo social da violência no Brasil, se associa diretamente com as relações de dominação produzidas historicamente, que se pautavam em relações de poder sistematicamente injustas, e de caráter patrimonialista, praticadas por uma elite que se consolidou no poder justamente pelo acúmulo histórico de um regime de exploração autoritário colonial que associava o poder do latifúndio e da exploração ao exercício do poder político, alicerçando um modelo de desenvolvimento conservador, como analisa vasta literatura brasileira (FURTADO, 1974; FERNANDES, 1975; PRADO JUNIOR, 1994; HOLANDA, 1995; RIBEIRO, 1996; NUNES, 1997; FREYRE, 1997).

Este artigo analisa a violência como fenômeno intrínseco da sociedade brasileira e se faz presente de forma expressiva na contemporaneidade, corroendo os direitos humanos. Neste intento ele resgata de forma pontual alguns ensinamentos de autores que interpretaram a formação do Brasil, e subsidiam a compreensão do acúmulo histórico da violência e da criminalidade mantida em nosso cotidiano, situação que se banaliza e compromete a ordem social, a paz e a segurança pública, corroendo os direitos humanos e disseminando a cultura do medo. Os direitos humanos aqui são compreendidos, como um conjunto de dispositivos e garantias essenciais à condição do homem em seu universo social, constituídos em um dado momento histórico para buscar construir uma sociedade mais justa (LYNN, 2009). Para Cunha (2000), os direitos humanos como dispositivos sociais, pode se apresentar como um conjunto de políticas baseada na moral e intimamente relacionada com os conceitos de justiça, igualdade e democracia. Expressão do relacionamento que deveria prevalecer entre os membros de uma sociedade e entre indivíduos e Estados.

Em perspectiva similar a de Cunha (2009), Herkenhoff (2010) defende que os direitos humanos ou direitos do homem são, na modernidade, entendidos como os direitos fundamentais que o ser humano possui, e por sua dignidade inerente. São direitos que não resultam de uma concessão da sociedade política. Pelo contrário, são direitos que a socie-

dade política e democrática tem o dever de consagrar e garantir (SANTOS; CHAUÍ, 2012). Assim, estes direitos referem-se a um conjunto de micro direitos básicos e inalienáveis ao homem: direitos civis, direitos políticos e direitos sociais, entre outros. Eles devem ser garantidos de forma integrada, mas que lamentavelmente têm suas avaliações e funcionalidades comprometidas no âmbito da sociedade democrática, por um conjunto de fatores entre estes, pelo acúmulo social de violência e do crime na sociedade brasileira, assim como pela descontinuidades e lacunas na política de Segurança Pública Nacional. Para atender a estes objetivos o artigo divide-se em quatro partes que se completam. A violência como elemento estruturante da sociedade brasileira; Fragmentos constitutivos da sociedade civil e dos direitos humanos no Brasil; O monopólio da violência na ditadura militar e as expectativas com a constituição de 1988; A expressão da corrosão dos direitos humanos: violência juvenil e o Estado da Bahia, algumas especificidades.

A violência como elemento estruturante da sociedade brasileira

Presente durante o processo de colonização, a violência sempre esteve inserida nas relações instituídas entre a metrópole e a colônia, como uma prática verticalizadora e central na relação de dominação e exploração, foi sendo aplicada e produzida como uma ação inerente a nossa cultura colonial, inicialmente os índios foram massacrados e violentados, logo em seguida, ou de forma concomitante os negros que foram submetidos ao trabalho escravo e uma série de castigos violentos. Como exemplo destes castigos, segundo (MATOSO, 1990), o retalhamento das nádegas com faca e cauterização das fendas com cera quente; chibatadas e exposição ao tronco; palmatória, uma argola de madeira parecida com uma mão para golpear as mãos dos escravos; o pelourinho, onde se dá o açoite: o escravo fica com as mãos presas ao alto e recebe lombadas de acordo com a infração cometida), a violência desmedida estruturava as relações na colônia. A tradição de se fazer marcas de ferro em brasa no gado, quando do desenvolvimento da pecuária no Brasil, pode ser oriunda do costume anterior de se marcar seres humanos (GORENDER, 1992, p. 50).

Para explicar as diversas formas de violência é problemático postular qualquer centralidade explicativa, seja ela, por exemplo política, econômica, cultural. Ao evocar traços políticos ou culturais, tais como processo colonial, escravidão, tradição patriarcal, ou mesmo machismo, racismo etc., temos que levar em consideração que não há novidade nestas considerações, porém elas trazem o desafio de retirarmos delas as devidas consequências. (RIFIOTIS, p. 2, 2006)

Como a escravidão foi supostamente abolida, apenas em 1888, após muitos anos de práticas e conduções violentas, a sociedade brasileira, no final do século XIX, suscitou diversas expectativas em relação à modernização do país e ao projeto de nação, neste período

ainda não se questionava direitos sociais ou direitos humanos. No final do século XIX, houve a chegada de inúmeras famílias de imigrantes para substituir os trabalhadores escravos, na então incipiente indústria cafeeira. A cultura da violência também se fez presente no trato com estes novos sujeitos sociais que eram também espoliados nas relações de trabalho, que mesmo não sendo escravas, era similar em precarização. A Primeira República (1889-1930), ao mesmo tempo em que trouxe mudanças no campo político, a exemplo da Constituinte de 1891, se mostrou conservadora e militarizada, com forte tendência positivista e práticas oligárquicas excludentes. Vale acrescentar que, a constituição republicana de 1891 garantiu direitos políticos limitados, a exemplo do sufrágio direto para as eleições presidenciais, mas apenas os oriundos da aristocracia poderiam ter direito a voto. Neste período, o discurso e a mentalidade política, mesmo desejando mudanças sociais, imprimia comportamentos autoritários que sobrepuja o respeito e à cordialidade necessária no convívio social, verticalizando as relações e mantendo a exploração e a exclusão, como formas de manutenção de poder e da ordem social, questões relativas aos direitos sociais, não ganhavam espaço na pauta da discussão.

A sociedade brasileira tradicional, a partir de um complexo equilíbrio de hierarquia e individualismos, desenvolveu, associado a um sistema de trocas, reciprocidade na desigualdade e patronagem, o uso da violência, mais ou menos legítimo, por parte de atores sociais bem definidos. Neste cenário social, a manipulação do poder, a corrupção e o uso da força, teve um papel fundamental na estruturação do sistema social da época, o que muitas vezes pode ter conduzido há uma legitimação velada destes atos na constituição da sociedade brasileira. (VELHO, 2000, p. 57).

Como demonstra Caio Prado Júnior (1994) no livro *Formação do Brasil Contemporâneo*, a presença da mentalidade conservadora e autoritária do passado colonial impedia, em sua plenitude, a evolução da sociedade brasileira. Ao analisar as conjunturas da transição do regime imperial para o republicano, no final do século XIX, Prado Junior apontou a subordinação à exploração comercial que ainda atendia aos interesses mercantilistas, não permitindo que o sistema republicano se libertasse dos ranços da dominação colonial. Segundo Prado Júnior (1977), mesmo com a abolição da escravidão e com a independência do Brasil, ainda eram evidentes conflitos de toda ordem, envolvendo os latifundiários e o comerciante português, o agricultor servil ou o escravo e o senhor de engenho, o branco e o mulato, contradições oriundas das discrepâncias da base econômica do sistema colonial. Os conflitos acabaram influenciando negativamente a formação da unidade social e o desenvolvimento da consciência de nação, pois estes conflitos se instituíam em meio à manutenção de uma mentalidade social conservadora e autoritária, o que gerou empecilhos para a constituição da integração democrática econômica e política no país.

Para o Prado Júnior, ao final do século XIX, o Brasil aparece como uma sociedade sem organicidade social, decorrente da liberdade que vai sendo conquistada, ainda num universo que se mantinham lógicas similares do mercantilismo escravagista. É desse corpo

social disforme que se projetará a nação brasileira e, por conseguinte, as diretrizes da sociedade contemporânea (PRADO JÚNIOR, 1994), que desafia na contemporaneidade a garantia e eficácia da justiça e dos direitos humanos. Neste período foram produzidos diversos discursos violentos, pautados em práticas estigmatizantes e opressoras que evocavam o determinismo biológico como elemento de distinção entre brancos e negros, a exemplo da produção de Nina Rodrigues (1862-1906), Sylvio Romero (1851-1914) e Oliveira Viana (1883-1951), que criaram teorias discriminatórias com a finalidade de equivocadamente sinalizar o progresso nacional. Estas teorias se apoiavam no discurso eugênico, fortalecendo o racismo científico e a ideia da supremacia branca em relação aos negros. Lamentavelmente, ainda hoje os ranços das teóricas raciológicas ainda ecoam na contemporaneidade, mesmo depois da criação de leis específicas contra o Racismo (Lei nº 9459-97), este tipo de violência é ainda presente na sociedade brasileira, situação que pode ser referenciada como um dos comportamentos sociais que corroem os direitos humanos, conforme veremos adiante.

Neste cenário de reconfigurações políticas e econômicas do final do século XIX, a sociedade brasileira foi incorporando novas dinâmicas, a exemplo da chegada de imigrantes europeus para trabalhar na indústria então nascente. Entretanto, esse fator não conseguiu extirpar os ranços conservadores e autoritários do passado escravagista, como manifesta Freyre (1997). Ainda em relação a traços da formação cultural e política autoritária da sociedade brasileira, Sérgio Buarque de Holanda (1995) afirma a presença de heranças históricas, a se expressar em contrastes dicotômicos, a exemplo da compreensão em relação à democracia trazida para o Brasil, que, para o autor, deveria ser encarada como um “mal-entendido”, já que os movimentos reformadores da sociedade possuíam diretrizes ditadas pelos grupos dominantes. Ao analisar o Brasil no final do século XIX, Holanda (1995, p. 35) observa a manutenção das lógicas de dominação e de hierarquias, fundadas em privilégios, que promoveu necessariamente a acúmulos de injustiças sociais, no instante em que classificava os que teriam acesso a direitos políticos, ao letramento e até mesmo ao incipiente posto de operário livre na indústria.

Fragmentos constitutivos da sociedade civil e dos direitos humanos no Brasil

A partir dos anos 30 do séc.XX, no Brasil, buscou-se colocar em prática um projeto que viabilizaria a fundação de um sentido efetivo de nação para a sociedade brasileira. A Revolução dos anos 30 colocou fim na República Velha e em suas lógicas oligárquicas, criou expectativas para a república democrática do país, mas logo apresentou o seu reverso. As expectativas em relação aos direitos sociais, com a Revolução de 1930, foram amplamente malogradas, houve desrespeitos aos direitos políticos, que foram negligenciados². Durante

2 É difícil assegurar com precisão quando a discussão sobre os direitos humanos se iniciou, mas é certo que sua concepção recebeu influências do iluminismo e dos ideais da Revolução Francesa, no que se refere à liberdade, igualdade

o Estado Novo, 1937-1945, a negação de direitos sociais teve continuidade com o uso de práticas caracterizadas pela centralização do poder, anticomunismo e autoritarismo nas decisões públicas. Acrescenta-se que neste período, o Brasil participou da Segunda Guerra Mundial, ao lado dos Aliados, expressando a seguinte contradição, enquanto soldados brasileiros matavam ou morriam na Itália em nome da democracia, aqui se vivenciava práticas governistas de matriz conservadora e autoritária.

O fim do Estado Novo marcou o início de uma fase de esperança democrática no Brasil (DOMINGOS, 2005). Ocorreram eleições diretas em 1945, pela primeira vez as mulheres votaram para presidente do Brasil e, em 1946, uma nova constituição foi promulgada. Neste período os direitos sociais e humanos brasileiros começaram a entrar na pauta das discussões públicas mundiais e o Estado passou a receber influências regulamentares da Organização das Nações Unidas (ONU). Nela foi criado o Comitê de Direitos Humanos responsável pela redação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento este que conseguiu expressar uma visão ampla e interdisciplinar do que realmente seria desejado como direitos humanos. Neste momento, era importante compreender como se instituía a sociedade civil no Brasil; assim, o controle do Estado e a organização da sociedade civil passariam a exercer legalmente um pacto de sujeição do indivíduo e a soberania estatal, exercendo um maior controle sobre a sociedade.

O debate sobre direitos humanos começou a surgir, entretanto de forma genérica e com problematizações infundáveis. O próprio conceito de direitos humanos era instituído por um largo conjunto de situações e necessidades associadas à condição do homem em seu universo social; entretanto, havia dificuldades na circunscrição do que realmente era estes direitos humanos, situação que de alguma forma mantém-se na contemporaneidade. O fato é que quando discutimos esta categoria polissêmica às vezes adentramos em um entrevero de conceitos e definições, que muitas vezes com o intuito de nos aproximar, paradoxalmente acaba por nos distanciar de focalizações sobre os maiores interessados nesta discussão que é o próprio homem. Não há dúvidas que é para o homem que os direitos humanos e a justiça social destina-se, entretanto há inúmeros obstáculos para sua efetivação.

O Estado democrático, neste período (1945-1947), buscou representar-se de forma a legitimar-se como instituição responsável pelo progresso econômico e social do Brasil e isto repercutiu em sinalizações de responsabilidades no âmbito da segurança e no controle da violência. Neste momento, na sociedade brasileira, o contrato estatal implicaria gradualmente o surgimento simultâneo de discussões sobre sociedade política e sociedade civil. Para Gramsci (2001), o conceito de sociedade civil é inseparável da luta entre as classes sociais, e sua construção integra sua mais densa reflexão sobre o “Estado ampliado”. Esse é composto pela relação entre a sociedade política e a sociedade civil, ou seja, é formada pela hegemonia conquistada – ao mesmo tempo – pela coerção e pela conformidade e busca

de e fraternidade. No final do século XVIII, se constituiu a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que a partir de 1948, passou a se chamar de Declaração dos Direitos Humanos, com maior presença dos Estados que se mobilizavam em resposta aos danos sociais e humanos gerados pelo holocausto e pelas Guerras Mundiais.

de princípios jurídicos norteadores da sociedade, entre estes a luta pelos direitos sociais e humanos.

Deste modo, no intervalo de 1946 a 1967, houve iniciativas através de práticas democráticas, para um maior debate dos direitos humanos no Brasil, entretanto, estes intentos foram barrados pela constituição de 1967. Ou seja, antes que os princípios democráticos pós 45, entrasse em funcionalidade, o golpe militar é instaurado em 64, e trouxe consigo inúmeros retrocessos, supressão da liberdade, monopólio estatal da violência, restrição ao direito político, empoderamento dos foros militares em relação aos civis, mantendo todas as punições e arbitrariedades decretadas pelos Atos Institucionais. A Constituição de 1967 vigorou, formalmente, até 17 de outubro de 1969, neste período foi baixado o Ato Institucional, o AI-5, o mais violento e desrespeitoso com os direitos humanos, provocando revoltas sociais e levando a bancarrota a Constituição de 1967. O fato é que antes de ser garantido os direitos humanos, foram sequestrados e combalidos por um regime de poder arbitrário e violento. Acrescentamos ainda que, durante este período, o autoritarismo, os crimes civis, a violência ostensiva e os retrocessos políticos e constitucionais agiram de forma a massacrar às conquistas democráticas anteriores, situação que começa a ser reparada apenas em 1988.

O monopólio da violência na ditadura militar e as expectativas com a Constituição de 1988

Durante o período de 1964 a 1984, a sociedade brasileira vivenciou a ditadura militar, sustentada por ampla tecnoburocracia civil-militar e empréstimos internacionais que potencializaram, a alto custo, o desenvolvimento industrial do país. Neste período o Brasil vivenciou um dos momentos mais violentos de sua história. O militarismo estatal, que fazia uso deliberado do monopólio da violência para conter os descontentamentos com o regime. O Estado se fazia ostensivo no exercício da supressão das liberdades individuais, permitindo que o exército e a polícia militar pudessem prender e encarcerar pessoas consideradas suspeitas, promovendo a violência institucionizada, e ampliando o nosso acúmulo social da violência.

O Estado ditatorial foi a maior expressão do “Estado de exceção” no Brasil, momento em que os direitos e as garantias institucionais foram suspensos. Para Agamben (2004), o Estado de exceção é a tradução de uma espécie de tendência incorrigível do Estado moderno em fazer da exceção a regra, na forma da suspensão recorrente da norma jurídica. A “exceção” é um conceito limítrofe que não pode ser definido nem como situação de fato, nem como situação de direito.

A ditadura militar promoveu a conspurcação do conceito de Estado de Direito e inaugurou, nos anos 1960, o Estado de exceção, positivado em um regime ultramilitarizado e amparado por meio de Atos Institucionais e, posteriormente, pela promulgação da Constituição de 1967 e Emenda Constitucional nº 01, de 1969. A Constituição de 1967, que substituiu a de 1946, institucionalizou a ditadura através de um aparato legal que reunia

decretos e atos que controlavam qualquer movimentação oposicionista, determinou que o poder constituinte originário fosse ilimitado e soberano, com foco na segurança nacional, no hipercontrole e na administração das finanças do Estado. A carta constituinte semioutorgada, além de institucionalizar a tirania militar tornou-se referência máxima à antidemocracia. Nesta mesma perspectiva, de endurecimento jurídico da ditadura, foi criada a Emenda Constitucional nº 01, de 1969, que incluiu mais 26 alterações na Constituição de 1967. Segundo Schmitt (2006), a ditadura não é o oposto da democracia, este seria o liberalismo; a ditadura é um meio para garantir um fim, é a suspensão do direito para realizá-lo.

A ditadura foi um momento da história recente da sociedade brasileira em que se exerceu implacavelmente o monopólio da violência através do poder do Estado. Marcada pelo autoritarismo, a ditadura trouxe consequências nocivas para a sociedade brasileira, aprofundando relações assimétricas e verticalizadas, ampliando o acúmulo de violência e a corrosão dos direitos humanos na sociedade brasileira. Segundo Paulo Paim (2008), neste período violento da sociedade brasileira, milhares de brasileiros foram mortos e torturados pela polícia política. Além do derramamento de sangue, os sentidos de democracia e direitos foram esvaziados e o país foi governado pelo autoritarismo (havia eleições e partidos políticos: Arena e MDB, erro grave), o Poder Executivo dominava o Legislativo e o Judiciário, existia censura e prisão dos inimigos políticos.

O regime ditatorial suspendeu direitos e garantias institucionais, arbitrando através de práticas autoritárias e opressoras com suspensão do direito no âmbito público e instituição da violência. A análise sobre a formação do Estado brasileiro, tendo ponto de inflexão a ditadura militar, confirma que a organização do Estado, sob um ambiente de instabilidade institucional e do autoritarismo, expressava a subordinação da cultura política à violência institucionalizada. Essa possui em sua gênese o colonialismo, expresso como conservadorismo, patrimonialismo, nepotismo, mandonismo (LEAL, 2012), corrupção na gestão pública e violência contra as classes exploradas, em uma conjuntura que se elabora como a base para o exercício do poder soberano que aqui se instalou.

O regime militar teve seu fim em 1984. Além do sentimento de medo instituído pelo regime ditatorial, o governo não conseguia mais estimular o crescimento da economia e reduzir a inflação crônica, o que induziu à formação de movimentos pró-democracia. Movimentos que desejavam a rápida transição para a abertura democrática, entre os quais se destacam os movimentos estudantis, feministas, os relacionados ao meio ambiente e ao movimento agrário, como o Movimento dos Sem Terra (MST), criado no início dos anos 1980. Além da defesa de suas bandeiras de luta, esses movimentos pleiteavam conquistar o direito à liberdade de expressão e ao exercício pleno da cidadania.

Neste contexto, podemos compreender que a discussão sobre a efetividade dos direitos humanos na sociedade brasileira é recente. Eles se fizeram presentes como pautas reivindicativas nas lutas do processo de redemocratização do Brasil, nos anos 70 e 80, e passaram a ser garantidos na Constituição de 1988, que logo em seus primeiros artigos consagraram o princípio da cidadania, dignidade da pessoa humana e os valores do trabalho. O princípio da dignidade da pessoa humana, foi incluindo na carta constitucional

de 1988. Já no prefácio, está expressa a inviolabilidade à liberdade e, posteriormente, no artigo 1, com os fundamentos; no inciso 3º - a dignidade da pessoa humana; adiante, no artigo 5º, quando manifesta a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à igualdade. O fato é que a Constituição de 1988, buscando atender às pautas de um conjunto de movimentos sociais, que convergiam em garantias para os direitos dos homens, fixou os direitos humanos como um dos princípios que devem reger as relações internacionais do Brasil (artigo 4º, inciso II). A partir deste marco democrático, o Brasil começou a possuir um papel de destaque na realização da Conferência Mundial de Direitos Humanos de 2003, que aconteceu em Viena.

Como um importante marco político da sociedade brasileira, a Constituição de 1988, em meio a um conjunto de alterações políticas e econômicas desdobrava-se em outras dimensões da sociedade, a exemplo do crescimento inflacionário, a desigualdade social, o tráfico de drogas e a evolução da violência e da criminalidade. A Carta mobilizou diretrizes decisivas para o início do processo de “consolidação” da democracia e, apesar das dificuldades ainda enfrentadas, houve uma ampliação da participação social pela luta e respeito aos Direitos Humanos, apresentando inclusive um maior controle relativo das instituições de segurança.

Neste contexto, a questão da segurança pública, aparece na Constituição de 1988, como um direito social, uma das ações necessárias para a consolidação da democracia em nosso país, levando em conta o pacto federativo e as responsabilidades dos entes federados (União, Estado e Município). Conforme o texto constitucional em seu Artigo 144, “a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” (BRASIL, 1988). A partir de então, a segurança pública em interfaces com os direitos humanos, passar a ter um lugar de destaque na arena de decisões governamentais.

Para a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), órgão normativo vinculado ao Ministério da Justiça, “a segurança pública é uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania” (BRASIL, 2013). A questão é que tanto as garantias constitucionais como os intentos da Secretaria Nacional na promoção de uma segurança que atenda às necessidades essenciais de todo ser humano não se efetivam no âmbito das relações sociais. O aumento vertiginoso dos índices de criminalidade e da violência, amplia o sentimento de insegurança vivenciado pela população nos mais diversos lugares. A falta de segurança rompe as mediações necessárias ao direito de uma cidadania civil e de proteção à vida.

A complexidade em relação à promoção da segurança pública no Brasil é potencializada por um conjunto de déficits cívicos, associados a própria dificuldade na gestão dos órgãos públicos de segurança (complexo sistema jurídico e sistema policial – federal, militar, civil, guarda municipal). Estes órgãos não atuam de forma sincronizada e são desafiados pela amplitude do país. Em 2013 a população jovem brasileira, indicou a questão da segurança pública com um elemento prioritário de inclusão na elaboração de uma nova Agenda de Desenvolvimento para 2015 (NAÇÕES UNIDAS, 2013).

Mesmo com alguns avanços no âmbito da regulação dos direitos pós constituição de 1988, há ainda um conjunto de desafios em relação a efetivação dos direitos, sobretudo no âmbito da saúde, educação e segurança, direitos básicos para a qualidade de vida. A questão da segurança pública é marcada pela fragilização face ao crescimento da violência e da criminalidade no país.

A expressão da corrosão dos direitos humanos: violência juvenil e o estado da Bahia, algumas especificidades

O acúmulo social da violência na sociedade brasileira consolida-se ao mesmo tempo que se expande na contemporaneidade. Deste modo os índices³ e as estatísticas, servem como constatação da evolução deste fenômeno. Assim, é importante manifestar que, em 2013⁴, o Mapa da Violência (WAISELFSZ, 2013), produzido pelo Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos (CEBELA) em parceria com a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLASCO-Brasil), divulgou estatísticas que afirmam que o Brasil supera os índices de homicídios dos 12 países mais populosos do mundo, apresentando taxa de 27,4 homicídios por 100 mil habitantes, taxa cinco vezes maior que a dos Estados Unidos, conforme a Tabela 1, sendo o único país da América do Sul que aparece nesse critério populacional, superando as taxas de homicídios de países como China, Índia, Estados Unidos, Indonésia, Paquistão, Nigéria, Bangladesh, Rússia, Japão, México e Filipinas.

Tabela 1 – Taxas de homicídio nos países mais povoados do mundo – 2013

PAÍS	ANO	POPULAÇÃO (milhões)	HOMICÍDIOS (número)	HOMICÍDIOS (Taxa/100mil)	FONTE
China	2010	1.339,20	13.410	1,0	Unodc
Índia	2010	1.184,60	41.726	3,4	Unodc
EUA	2010	301,06	16.129	5,3	Whosis
Indonésia	2008	234,02	18.863	8,1	Unodc
Brasil	2010	190,08	52.260	27,4	SIM/MS

3 Os índices são inferências da realidade, não são dados por si concretos, mas expressam previsibilidades e meios de interpretação desta realidade, quando nos deparamos com estatísticas da violência, temos que ter cuidado para não reforçar estigmas em relação a lugares e conjuntos populacionais, não criminalizar a pobreza e buscar estabelecer comparações entre os índices apresentados e as mais diversas realidades sociais, buscando compreender assim os fatores do fenômeno.

4 Utilizaremos os dados do Mapa da Violência 2013, por já serem dados mais completos e sedimentados pelas avaliações estatísticas realizadas pelo instituto de pesquisa. Os dados do Mapa da Violência 2014, são parciais, mesmo assim confirmam o crescimento da violência e da criminalidade. Segundo as estatísticas recentes de 2014, foram 56.337 mortes, o maior número desde 1980. A média nacional segundo os dados de 2014 é de 29 casos por 100 mil habitantes, maior do que o ano anterior que foi de 27,4 casos de homicídio por 100 mil.

Paquistão	2010	170,3	13.208	7,6	Unodc
Nigéria	2008	164,4	18.442	12,2	Unodc
Bangladesh	2010	158,3	3.988	2,7	Unodc
Rússia	2010	142,5	18.951	13,7	Unodc
Japão	2011	125,8	415	0,3	Whosis
México	2011	112,5	24.829	22,1	Whosis
Filipinas	2008	96,1	12.523	13,00	Whosis

Fonte: Waiselfisz (2013, p. 22)

Em 2012, a organização *Seguridad Justicia y Paz*, constituída pelo Consejo Ciudadano para la Seguridad Pública y la Justicia Penal A.C., sediado na cidade do México, divulgou um estudo sobre as 50 cidades mais violentas do mundo⁵, como apresentado na Tabela 2. Nesse estudo, diversas cidades brasileiras apareceram no ranking (RANKING..., 2013), dentre elas Maceió⁶, que ocupa a 6ª posição mundial na taxa de homicídios, sendo a primeira a cidade de San Pedro Sula, localizada em Honduras, com uma taxa de 169 homicídios dolosos por cada 100 mil habitantes. A segunda cidade no ranking foi Acapulco, com taxa de aproximadamente 143 homicídios dolosos por cada 100 mil habitantes.

Tabela 2 - Taxas de homicídios por 100 mil habitantes por cidades do mundo – 2012

POSIÇÃO RANKING MUNDIAL	POSIÇÃO RANKING BRASILEIRO	CIDADE	PAÍS	HOMÍCI-DIOS	HABITAN-TES	TAXA
1ª		San Pedro Sula	Honduras	1.218	719.447	169,30
2ª		Acapulco	México	1.170	818.853	142,88
3ª		Caracas	Venezuela	3.862	3.247.971	118,89
4ª		Dostroito Central	Honduras	1.149	1.126.534	101,99
5ª		Torreón	México	1.087	1.147.647	94,72
6ª	1ª	Maceió	Brasil	801	932.748	85,88
7ª		Cali	Colômbia	1.819	2.294.653	79,27
8ª		Nuevo Laredo	México	288	395.315	72,85

5 O Relatório produzido pela Organização Seguridad Justicia Y Paz apresenta o ranking de cidades através de sua taxa de criminalidade, organizada de acordo com a quantidade de mortes violentas em proporção com a amplitude demográfica das cidades com mais de 300 mil habitantes.

6 Segundo dados ainda parciais do Mapa da Violência 2014, Maceió é a capital mais violenta do país e o estado de Alagoas ainda lidera o ranking no país com 64,6 casos por 100 mil habitantes, número semelhante ao registrado durante a Guerra do Iraque, de 2004 a 2007.

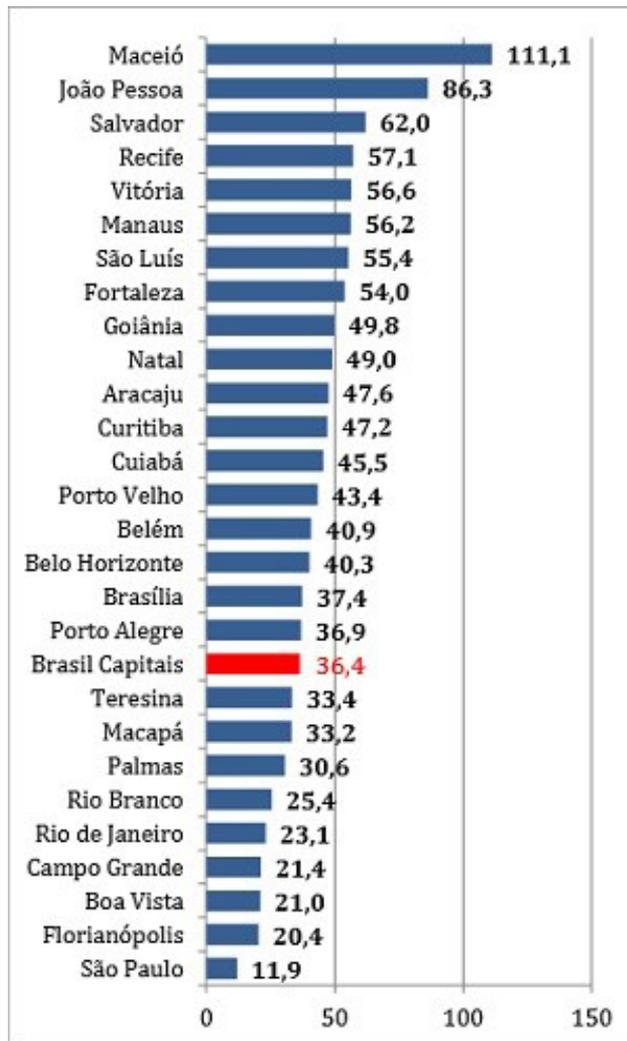
9 ^a		Barquisi- meto	Venezuela	804	1.120.718	71,74
10^a	2^a	João Pessoa	Brasil	518	723.515	71,59
11 ^a	3 ^a	Manaus	Brasil	945	1.342.846	70,37
13 ^a	4 ^a	Fortaleza	Brasil	1.628	2.452.185	66,39
14 ^a	5 ^a	Salvador	Brasil	2.391	3.642.682	65,64
16 ^a	6 ^a	Vitória	Brasil	1.018	1.685.384	60,40
23 ^a	7 ^a	São Luís	Brasil	509	1.014.837	50,16
26 ^a	8 ^a	Belém	Brasil	1.033	2.141.618	48,23
28 ^a	9 ^a	Cuiabá	Brasil	380	839.130	45,28
30 ^a	10 ^a	Recife	Brasil	1.656	3.717.640	44,54
34 ^a	14 ^a	Goiânia	Brasil	547	1.302.001	42,01
42 ^a	15 ^a	Curitiba	Brasil	597	1.751.907	34,08
45 ^a	16 ^a	Macapá	Brasil	160	499.116	32,06

Fonte: Adaptado de Ranking... (2013, p. 33).

Como apresentado na Tabela 2⁷, ao focalizarmos as cidades brasileiras averiguou-se que as capitais do Norte e Nordeste ocupam os primeiros lugares em taxa de criminalidade repercutindo em uma maior intensidade na corrosão dos direitos humanos nestas capitais. Mesmo realizado em ano diferente e com métodos específicos, o ranking proposto pela organização mexicana Seguridad Justicia y Paz (2012), no que se refere às cidades brasileiras, está próximo das taxas encontradas pelas estatísticas do Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americano (CEBELA), através do Mapa da Violência 2013 (Gráfico 1). Nas duas pesquisas, Maceió e João Pessoa são consideradas as capitais mais violentas do Brasil. Salvador ocupa a 5^a posição na pesquisa da organização mexicana e a 3^a posição na pesquisa Mapa da violência 2013.

7 Mantivemos a ordem da 1^a à 10^a posição e depois elencamos um conjunto de cidades brasileiras que aparecem nas pesquisas da organização Seguridad Justicia y Paz. Mantivemos a sua posição original na primeira coluna e construímos uma segunda coluna que expressa um ranking apenas das cidades brasileiras.

Gráfico 1 – Taxas de homicídios nas capitais brasileiras



Fonte: Waiselfisz (2013, p. 53)

Conforme a taxa de homicídios nas capitais brasileiras (Gráfico 1), Salvador apresenta uma taxa de 62,2 homicídios para cada 100 mil habitantes, expressivamente mais elevada que a taxa de homicídios no Brasil, que é de 36,4 homicídios para cada grupo de 100 mil habitantes. No estado da Bahia ela é de 34,4 homicídios para cada grupo de 100 mil habitantes. Assim como no Brasil, na Bahia o grupo populacional com maior participação nos índices de homicídios é o de adolescentes e jovens. Em Salvador, a pesquisa *Redução de danos sociais nos bairros do subúrbio ferroviário de Salvador-BA 2002-2004* (ESPINHEIRA, 2004) indica que o intervalo de idade entre 15 e 24 anos é o de maior risco, e no qual se concentram os maiores índices de práticas violentas e crimes. Demonstrando uma maior

ineficácia dos órgãos públicos de segurança pública, na garantia dos direitos humanos, para a população em geral, e em especial na proteção de adolescentes e jovens, que são as maiores vítimas da violência e da criminalidade na sociedade brasileira.

O *Mapa da Violência*⁸ 2010, realizado pelo Instituto Sangari/Ministério da Justiça, e coordenado por Julio Jacobo Waiselfisz, indica que a violência continua crescendo de forma preocupante no Brasil, sendo comparável a países que vivem em conflitos de guerra. A pesquisa, focalizada nas três últimas décadas, de 1980 a 2010⁹, demonstra que houve um aumento percentual significativo no número de assassinatos no país, que passou de 13.910, em 1980, para 49.932, em 2010, correspondendo a um aumento de 259% e equivalente ao crescimento de 4,4% ao ano.

Nos dados de crescimento da violência e da criminalidade exibidos pelo Mapa da violência 2013 (WASELFSIZ, 2013), o estado da Bahia aparece na 4ª posição, com 34,4 assassinatos por 100 mil habitantes, atrás apenas do Pará (34,6), Espírito Santo (39,4) e Alagoas (55,3). A elevação das taxas de homicídios relativas a jovens entre 15 e 24 anos¹⁰, na Bahia, deslocou a posição do estado da 23ª posição, em 2001, para a 4ª posição, em 2011, sendo a Bahia o estado brasileiro que mais ampliou a taxa de homicídio desse grupo populacional¹¹.

As estatísticas do Mapa da violência 2013, no que se refere à posição ocupada pelo estado da Bahia no ranking de criminalidade, coincidem com as estatísticas divulgadas pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2013 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2013), com dados coletados em 2012, que colocam o estado da Bahia na 4ª posição em Crimes violentos letais intencionais (CVLI), apresentando em números absolutos o quantitativo de 5.764 crimes, equivalendo à taxa de 40,7 crimes para cada grupo populacional de 100 mil habitantes, enquanto a taxa deste mesmo crime no Brasil é de 25,8 para cada grupo populacional de 100 mil habitantes¹².

8 Em 1998 foi lançando o primeiro estudo da série “Mapas da Violência”, com dados que cobriam o período 1979/1996. Foram ao todo 21 mapas, incluindo quatro cadernos complementares.

9 No período que vai de 1980 a 2011, segundo Waiselfisz (2011) houve um aumento de mais de 300% na taxa de homicídio de jovens no Brasil. Essa é razão para o problema se transformar em prioridade para as políticas de governo. Esse índice também demonstra a omissão da sociedade e do poder público em relação aos jovens, especialmente os que moram nos chamados polos de concentração de mortes, no interior de estados mais desenvolvidos; em zonas periféricas, de fronteira e de turismo predatório; em áreas com domínio territorial de quadrilhas, milícias ou de tráfico de drogas. Waiselfisz, explica que a transição da década de 1980 para a de 1990 causou mudanças no modelo de crescimento nacional, com uma descentralização econômica que não foi acompanhada pelo aparato estatal, especialmente o de segurança pública.

10 A faixa que utilizamos como referência em nossa análise sobre a violência na escola é a correspondente a 15 a 18 anos, tendo em vista que este é o intervalo predominante de vítimas ou praticantes de atos violentos que são envolvidos nos registros de ocorrências na DAI.

11 Segundo dados ainda parciais do Mapa da Violência 2014. Apenas cinco Estados tiveram queda nas taxas de homicídio: Espírito Santo, Rio de Janeiro, Pernambuco, Paraíba e Alagoas. Santa Catarina e São Paulo possuem as menores taxas de homicídios por 100 mil habitantes: 12,8 e 15,1, respectivamente. A média nacional no número absoluto de homicídios cresceu 7% de 2011 a 2012. Roraima, Ceará e Acre foram as unidades da federação com maior aumento: 71,3%, 36,5% e 22,4%, respectivamente.

12 Informações do Sistema Nacional de Estatísticas em Segurança Pública e Justiça Criminal (SINESPJC) / Secretaria

As estatísticas da plataforma do Departamento de Informática do SUS –DATASUS (BRASIL,2013a) também confirmam o crescimento da violência e da criminalidade envolvendo adolescentes e jovens no estado da Bahia. Quando analisamos os óbitos de jovens por causas externas (agressões, intervenções legais, operações de guerra, sequelas de causas externas) da mesma população de 15 a 24 anos, constatamos que em 2001 foram registrados 592 óbitos, enquanto em 2011 esses registros quase quadruplicaram, atingindo o número de 2.253 óbitos registrados para essa população jovem. Esse aumento da violência e da criminalidade nos últimos 10 anos, no estado da Bahia, está associado a um conjunto de fatores de ordem econômica, política e social, e atinge as mais diversas dimensões da vida juvenil (BRASIL, 2013b).

Taxas de criminalidade juvenil no Brasil

As taxas apresentadas pelo *Mapa da violência: os jovens da América Latina 2008* (WASELFI SZ, 2008) confirmam que ser jovem na América Latina é se encontrar em uma faixa etária de risco, e isto inclui os jovens brasileiros. Este estudo, coordenado por Waiselfisz, foi realizado em 83 países, 16 deles latino-americanos, e revelou que a América Latina possui a maior taxa de homicídio juvenil do mundo: as chances de um jovem morrer vítima de homicídio na América Latina¹³ é 30 vezes maior do que morrer na Europa, e mais de 70 vezes maior do que morrer em países como Grécia, Inglaterra ou Japão.

A pesquisa completa mais recente sobre a criminalidade juvenil foi lançada em 2013, e publicada no *Mapa da violência: homicídios e juventude no Brasil*, coordenada por Waiselfisz. Nesse estudo, o Brasil é o 4º país do mundo em índice de homicídios de adolescentes e jovens, perdendo apenas para El Salvador, Venezuela e Guatemala. O perfil dos envolvidos nos casos de violência e criminalidade, no Brasil é: sexo masculino, faixa etária de 15 a 24 anos, cor negra e morando em áreas pobres nos centros urbanos. Os estudos de Waiselfisz (2013) revelam que entre os anos de 1996 e 2011, a taxa de homicídio juvenil no Brasil cresceu, ampliando de 42,4 homicídios por 100 mil habitantes para 53,4 homicídios por 100 mil habitantes.

O *Mapa da violência 2013*, ao evidenciar o número de homicídios de jovens no Brasil (intervalo de 15 a 24 anos), entre os anos de 2001 e 2011, demonstra que o número de homicídios na população jovem do país não é proporcional ao peso demográfico desse grupo;

Nacional de Segurança Pública (SENASP) / Ministério da Justiça; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública, sistematizadas pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2013.

13 Em 2008, a taxa de homicídios entre jovens de 15 a 24 anos na América Latina era de 36,6 mortes para cada 100 mil habitantes; na América do Norte, de 12 mortes para cada 100 mil habitantes, e na Europa, de 1,2 mortes para cada 100 mil habitantes. A pesquisa ainda constatou que dos 20 países que apresentam as maiores taxas de homicídio juvenil, dez são latino americanos. Segundo Waiselfisz (2008), em todas as categorias a América Latina se destaca pela alta taxa de mortalidade juvenil, concluindo que as desigualdades na distribuição de renda constituem-se um dos fatores para a elevação destas taxas de homicídios, se relacionados com indicadores do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) operados pela pesquisa, observando-se a relação entre os 10% países mais pobres e os 10% países mais ricos do mundo e o índice Gini (que mede a concentração de renda de um país).

ainda que os jovens representem aproximadamente 18% da população total, o índice de assassinatos nessa faixa gira em torno de 36% do total, praticamente o dobro do que seria esperado em razão de seu peso. Segundo o Mapa da Violência 2013, verificamos que, no período de 2001 a 2011, morreram um total de 203.225 jovens vítimas de assassinatos. Conforme Waiselfisz (2013), por esse motivo, o crescimento decenal do número de homicídios foi de 1,7% (2001 – 18.135 homicídios e 2011 – 18.436 homicídios), crescimento baixo em se tratando de avaliação pontual de números dos anos extremos. Mesmo com a estabilização das estatísticas envolvendo este grupo populacional, os números são expressivos.

Os índices do Mapa da violência 2013, indicam que enquanto o Sudeste brasileiro expressa uma queda de 50% no índice de homicídios entre jovens, o Nordeste teve um aumento de 81,3%. A redução da criminalidade em São Paulo e no Rio de Janeiro foi estatisticamente suficiente para apresentar um efeito considerável na região Sudeste. Embora o estado do Espírito Santo apareça entre um dos mais violentos do país, há uma diminuição abrupta do homicídio juvenil nesta região. A redução significativa das taxas de homicídios em São Paulo e no Rio de Janeiro, segundo relatórios oficiais, pode ser atribuída aos investimentos focalizados na área de segurança. Atualmente, São Paulo é o estado com a maior queda nos índices de homicídios do país (WASELFISZ, 2013). As taxas favoráveis são justificadas por ações mais enérgicas das Secretarias de Segurança Pública, através da criação de programas de combate à violência em parceria com os Governos Federal e Estadual - Programa de Redução da Criminalidade Violenta, lançado com o nome Brasil Mais Seguro. Além de terem sido realizados investimentos em núcleos especializados de investigação e perícia criminal/ sistema de justiça, qualificação de policiais, instalação de equipamentos de segurança, campanha de desarmamento, transferência de presos, programas diversos de combate ao tráfico de drogas, outras variáveis se associam, como melhoria de alguns setores da economia e envelhecimento populacional. Por outro lado, pesquisadores sobre a violência na cidade de São Paulo, como Vera Telles (2011) e Gabriel Feltran (2008), afirmam que a queda nos índices da criminalidade em São Paulo se explica pela redução dos conflitos gerados pelo tráfico de drogas. Não que o tráfico tenha diminuído, mas o seu controle se encontra centralizado sob o gerenciamento do Primeiro Comando da Capital (PCC), situação que fez com que se minimizasse a luta armada pelo controle das “bocas de fumo” na cidade de São Paulo.

O estado da Bahia teve um aumento de quase 272% nos homicídios juvenis, enquanto o estado de São Paulo apresentou uma queda de 77,2% nas taxas de homicídios juvenis. Neste mesmo intervalo de tempo, os dados indicam que houve oscilações de um período para o outro. Entre 2003 e 2004, no Brasil, tivemos uma sensível queda de 19.731 homicídios por 100 mil habitantes para 18.599 homicídios por 100 mil habitantes. O estado da Bahia seguiu este movimento de redução de taxas de homicídios, e em 2003 foram 874 casos, caindo em 2004 para 854 casos. O maior crescimento ocorreu entre 2007 e 2008, período que no Brasil tivemos um aumento de 846 homicídios (17.475 para 18.321) para cada grupo de 100 mil habitantes. Só a Bahia contabilizou um avanço de 599 homicídios (1.405 para 2.004) por 100 mil habitantes. Entre 2010 e 2011, houve uma pequena queda no Brasil,

de 18.744 para 18.436 (308) casos de homicídios para o grupo populacional de 100 mil habitantes, enquanto na Bahia a redução foi de 211 homicídios (2.408 para 2.197) por grupo populacional de 100 mil habitantes, acompanhando a tendência nacional, mas mantendo uma elevada participação nas taxas de homicídio no país.

As taxas de criminalidade juvenil na Bahia são maiores do que as do Brasil

Segundo dados disponibilizados pelo Mapa da violência 2013 (WAISELFISZ, 2013), a taxa de crescimento de homicídios no estado da Bahia, em 2013 foi de 311,8%, enquanto no Brasil foi de 1,9%, comprovando que ao mesmo tempo que há uma estabilização das taxas de homicídio no país, o Estado da Bahia segue um caminho reverso, apresentando crescimento exorbitante. Este mesmo banco de dados, evidencia que a taxa de homicídio juvenil na Bahia, entre os anos de 2001 e 2011, quadruplicou. Ela era de 20,2 hom./100 mil habitantes (2001) e passou para 83,0 hom./100 mil habitantes (2011).

A explicação para as expressivas taxas de homicídio no estado da Bahia a partir de 2001 relaciona-se a diversos fatores: a) ausência de políticas que ampliem a inserção de jovens no mundo do trabalho, pois mesmo apresentando uma relativa redução da pobreza no estado, há ainda um número expressivo de jovens que não conseguem o primeiro emprego; b) a falta de investimentos eficazes por parte da Secretaria de Segurança Pública no combate à criminalidade, em geral comprometendo o próprio desempenho da polícia militar, que durante os últimos anos realizou diversas manifestações, paralisações e greves na luta por melhores condições de trabalho.

Em 2001, de acordo com o Mapa da Violência 2013 (WAISELFISZ, 2013), a Bahia ocupava a 23ª posição entre os estados brasileiros em relação à taxa de homicídio de jovens, estando os estados de Alagoas, Paraíba e Pará à frente, ocupando respectivamente a 8ª, 19ª e 20ª posições¹⁴. Em 2011, dez anos depois, estes mesmos estados passaram a ocupar a 1ª, 3ª e 7ª posições, respectivamente. O estado da Bahia¹⁵, no entanto, se deslocou da 23ª posição, que ocupava em 2001, para a 4ª posição em 2011, destacando-se como o estado que mais ampliou a taxa de homicídio para este grupo populacional no Brasil (Tabela 3). Dentro dessa evolução, Salvador manteve a 3ª posição entre as capitais de maior taxa de homicídio entre jovens, situação que expressa o agravamento da condição de risco para este público, assim como a falta de ações de segurança pública eficiente.

14 Segundo o Mapa da Violência 2013 (WAISELFISZ, 2013), entre os estados do Nordeste brasileiro, o que diminuiu de forma mais expressiva as taxas de homicídio juvenil foi Pernambuco, que se deslocou da 1ª posição (2001) para a 6ª posição (2011). O estado de Sergipe se deslocou da 10ª posição (2001) para a 15ª posição (2011).

15 O pesquisador Jorge Werthein, em 1999, afirma que Salvador era uma das capitais mais tranquilas do país. Em 12 anos, pulou para a 3ª colocação em índice de homicídios (WERTHEIN, 2013).

Tabela 3 – Evolução das taxas de homicídio (grupo de 100 mil) na população jovem das UFs. Brasil, 2001, 2010, 2011

UF	Taxas de Homicídio (por 100 mil)						%	
	2001		2010		2011		2010/2011	2001/2011
Alagoas	54,8	8°	150,4	1°	156,4	1°	185,6	4,0
Espírito Santo	86,3	3°	117,8	2°	115,6	2°	34,0	-1,9
Paraíba	27,6	19°	78,8	7°	88,2	3°	219,4	12,0
Bahia	20,2	23°	91,5	3°	83,0	4°	311,8	-9,3
DF	78,6	6°	76,3	8°	81,1	5°	3,1	62
Pernambuco	116,1	1°	82,5	5°	79,2	6°	-31,8	-4,0
Pará	26,0	20°	86,1	4°	76,9	7°	195,9	-10,7

Fonte: Waiselfisz (2013, p. 45)

Em relação ao grupo populacional jovem, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2013 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2013), mesmo recorrendo a metodologias diferentes das utilizadas pelo Mapa da Violência 2013, divulgou que, em 2011, a taxa de jovens que morreram por agressão no estado da Bahia foi muito superior às taxas do Brasil. Como aparece na Tabela 4, entre a faixa de 15 a 19 anos, o Brasil apresentou uma taxa de 45,7 mortes por 100 mil habitantes, e a Bahia de 79,6 mortes por 100 mil habitantes. Na faixa etária de 25 a 29 anos, o Brasil apresenta uma taxa de 63,7 mortes por 100 mil habitantes, e a Bahia de 103,7 mortes por 100 mil habitantes, ratificando as mesmas tendências dos dados do Mapa da Violência 2013, que afirmam que a criminalidade juvenil na Bahia cresceu em dimensão maior que a do Brasil.

Tabela 4 – Taxas de mortes de jovens por agressão no Brasil e na Bahia – 2013

BRASIL			
15 a 19 anos		25 a 29 anos	
Números Absolutos	Taxas/100.000 hab.	Números Absolutos	Taxas/100.000 hab.
7.757	45,7	10.987	63,7
BAHIA			
15 a 19 anos		25 a 29 anos	
Números Absolutos	Taxas/100.000 hab.	Números Absolutos	Taxas/100.000 hab.
1.056	79,6	1.352	103,7

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2013, p. 14.)

Quanto à situação de Salvador, os dados registrados na Delegacia do Adolescente Infrator (DAI), relativos ao período de 2006 a 2013¹⁶, mostram uma evolução crescente de homicídios, com peso maior para os anos de 2008 e 2009, caindo em 2010 e retomando

16 A base de dados da delegacia só disponibiliza dados referente a esses anos.

do o crescimento em 2011, com, respectivamente, 80 e 60 mortes. Há que se ressaltar, no entanto, uma forte queda entre 2011 e 2013. Nestes anos também ocorreu o maior número de registros de infrações envolvendo adolescentes (porte de armas, ameaça, lesão, furto, tráfico de drogas, estupro entre outros eventos), contabilizando, em 2009, 3.325 queixas, e em 2011, um pouco menos, 3.188 queixas. Nos demais anos do período os registros ficaram acima de 2.000 queixas.

A expressão da violência juvenil na sociedade brasileira revela que ser adolescente ou jovem no Brasil é encontrar-se em uma faixa de risco, sobretudo os oriundos das classes menos favorecidas, que são mais expostos a precarização das condições de vida e vitimados pelo tráfico de drogas. Tal situação em alguns casos, retiram-lhes o direito de viver e os subjulgam a uma condição de desqualificação social e corrosão dos direitos humanos, pon-do em questão um conjunto de garantias instituídas pela Declaração dos Direitos Humanos e pela própria Constituição Federal de 1988.

Fatores que contribuem para a violência juvenil e a corrosão dos direitos humanos

Segundo relatório do Banco Mundial (2007), diversos fatores se relacionam à constituição da situação de risco, envolvendo adolescentes e jovens, entre esses a pobreza, conflitos familiares, desigualdades de oportunidades, desemprego, comportamento sexual descuidado, uso de drogas, defasagem e abandono escolar, violência e envolvimento com o tráfico de drogas. A situação de risco, expressa de diversas formas entre os jovens brasileiros, aumenta a fragilidade desses indivíduos, os vulnerabilizam socialmente, corroem os direitos humanos e os colocam susceptíveis à violência e à criminalidade, como os exemplos dos jovens do Subúrbio Ferroviário de Salvador (ESPINHEIRA, 2004) e dos jovens do bairro de Mata Escura, localizado na área do “miolo urbano” de Salvador (ESPINHEIRA, 2008), que ao serem submetidos a uma precária inserção social – carência material das famílias, dificuldade de trabalho, falta de saúde e educação de qualidade –, com completa ausência da mediação de políticas públicas por parte do Estado, se tornam socialmente fragilizados e passam a desenvolver condições favoráveis ao desenvolvimento de práticas violentas e criminosas.

Outros autores que explicam essa mudança de maior vulnerabilidade e risco desse grupo de jovens, entre outros fatores, como inerentes à condição da adolescência, entendendo essa faixa etária como a primeira etapa da juventude, marcada por aceleradas transformações e incorporação de novos códigos de conduta e signos, que se instituem de forma tão rápida que trazem uma constante incerteza para o cotidiano desses jovens. Eles não sabem lidar com suas inconstâncias, necessitando do suporte das instituições sociais. No entanto, na ausência desse suporte a condição de insegurança transforma-se em impotência social. Assim, essas incertezas expõem o adolescente e o jovem a situações de maior risco e perigo, que podem implicar danos profundos para a vida adulta. Entre essas condutas inclui-se o uso e o tráfico de drogas, a participação em gangues e a prática reiterada de pequenos cri-

mes, inclusive no âmbito de instituições sociais que os acolhe, como a instituição escolar (ABRAMOVAY, 2001, 2002, 2006a, 2006b; DUBET, 2003; DUBET; MARTUCELLI, 1996; PERALVA, 1996; ZALUAR; LEAL, 2001).

A Constituição Federal de 1988 instituiu um complexo ordenamento legal da ordem democrática, garantindo a universalização dos direitos sociais a todos os cidadãos brasileiros. Como desdobramento dos avanços propostos pela Constituição Brasileira de 1988, foi elaborado, nos anos 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069, de 12 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção de adolescentes, modernizando o tratamento constitucional e legislativo em relação à adolescência no país. Nos últimos anos, é inegável a criação e o desenvolvimento de políticas e programas sociais, que articulam União, Estados, municípios, fundações e organizações não governamentais, direcionados para a proteção social a adolescentes e jovens no Brasil, sobretudo para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social. A criação desses instrumentos legais e programas sociais voltados para esse grupo populacional representa uma resposta das instituições públicas em articulação com a sociedade civil na mobilização de ações coletivas com o objetivo de instituir um sistema de proteção para a garantia dos direitos sociais, fundamentais para crianças e adolescentes. Contudo, essas iniciativas ainda não conseguiram alcançar um grau de eficácia capaz de inibir o ritmo de crescimento da violência e da criminalidade entre jovens e adolescentes. Talvez a ineficácia dessas iniciativas, do ponto de vista institucional, resulte da ausência de uma maior integração dos setores e instituições sociais no enfrentamento da questão; ou implica em mudanças mais estruturais que envolvem aspectos das relações entre Estado e sociedade em políticas de longo prazo.

Afirmando a violência como uma forma de negação de direitos, Marília Sposito (1994) explicita como este fenômeno encontra-se articulado às determinações sociais e econômicas de um sistema econômico excludente. Em perspectiva similar, os estudos de Minayo e Souza (1999) ratificam o problema da violência no Brasil por meio de uma análise macroestrutural, pautada na problematização das extremas desigualdades sociais, o desemprego e as múltiplas formas de exclusão social. Situações que levam às mais recorrentes ausências de direitos sociais. Para Sposito (1994, 1998, 2001), o elevado índice de criminalidade e violência explícita entre os jovens pobres revela-se como mecanismo de luta pela sobrevivência.

O entendimento das motivações para a violência juvenil pode também levar em consideração, que ela é um “recurso social de sobrevivência e de afirmação social de um modo de viver possível” (ESPINHEIRA, 2001, p. 15), entre outros, mas que se constitui para alguns como a orientação a ser seguida como a “mais vantajosa” em termos de acesso à sociedade, mesmo que perigosa. As condições materiais de existência não são, necessariamente, as únicas causas da violência entre os jovens, mas são fatores contribuintes de elevado peso, já que em locais e entre jovens de média e alta renda também são registrados comportamentos violentos e formas de violência. Entretanto, entre os jovens dos bairros populares/bairros da periferia encontram-se os maiores índices de homicídios, sejam os executados por grupos de extermínio ou aqueles que resultam de enfrentamentos de galeras e gangues

em defesa e na conquista de territórios bem demarcados de atuação de traficantes de drogas ou de localização de grupos marginais organizados.

Conclusão

Como fenômeno intrínseco à formação da sociedade brasileira, a violência e a criminalidade foram acumuladas historicamente, e instituíram-se na contemporaneidade como um dos principais problemas do Brasil. Associada à violência, temos a impunidade e a falta de eficiência das políticas de segurança pública, problemas que se amontoam, fragilizam a condição humana e correm os direitos humanos.

Ao relacionamos o acúmulo social da violência no Brasil, os expressivos índices de criminalidade, sobretudo a juvenil e as garantias dos direitos humanos, constatamos que há uma explícita corrosão destes direitos. A violência e o crime expressam-se na sociedade brasileira de forma a ferir a condição humana, esvaziando a cidadania, a democracia e pon-do em questão o direito à liberdade e à vida.

Como ficou explícito neste artigo, a violência e o crime estiveram presentes nas relações institucionais do Estado brasileiro, desde o início da colonização. Em qualquer que seja o momento histórico analisado, o predomínio de relações violentas e autoritárias estão presentes, revelando um acúmulo social de violência. Quando nos referimos à criminalidade e à violência juvenil, os fatores causais para este fenômeno também se explicitam através da falta de controle social por uma ordem pública efetiva. Tal contexto aparece como um dos principais fundamentos para a institucionalização de uma sociabilidade violenta crescente em meio a uma sociedade marcada pela permissividade. Assim, os direitos humanos, em suas premissas de defesa da dignidade humana e da garantia da qualidade de vida, apresentam-se fortemente ameaçados pela sensação de insegurança e por uma violência vertiginosa, que não apenas se solidifica, como também cresce descontroladamente no país, e tendo como principais alvos adolescentes e jovens.

Os índices de criminalidade juvenil, demonstrado neste artigo, sobre o estado da Bahia, é um exemplo da ineficiência das políticas de segurança pública em conter a violência e a criminalidade, que se complexibiliza com a associação de outros fatores, como o desemprego, a falta de perspectiva na luta pela inserção na sociedade de consumo, a ausência de políticas públicas eficazes na promoção da igualdade e inclusão sociais, à crise de autoridade nas instituições formativas. Fatores negativos que se articulam e favorecem a consolidação da violência na sociedade brasileira.

O acúmulo social da violência no Brasil, e sua expressão contemporânea, não corrói apenas os direitos humanos, como põe em risco o projeto democrático de nação. Atualmente, os elevados índices de criminalidade da sociedade brasileira são expressos não apenas nos grandes centros urbanos; sua evolução também é presente nas mais pacatas localidades do interior do país, vitimizando sobretudo adolescentes e jovens, que têm sua integridade violada, projetos desfigurados, frustrações, e até mesmo a vida interrompida.

A luta pelo combate a violência é também uma luta para a efetivação dos direitos humanos, da cidadania, que deve se instituir de forma entrelaçada com a segurança pública. Não pode haver plena vigência da cidadania numa sociedade que não se oriente pela valorização e defesa dos direitos humanos, e este não se consolida onde se suprime ou menospreza a cidadania. Quando manifestamos a importância da segurança pública, estamos afirmando um direito humano, como requisito da cidadania, e esta deve se instituir com a disseminação da cultura da paz, que é uma responsabilidade de todos não apenas do Estado, cabe também às instituições sociais, às comunidades participarem deste processo político de sedimentação de valores tão necessários para a vida social.

Em uma sociedade em que a violência cresce, consolida-se e a segurança pública não consegue desenvolver de modo eficiente formas de combater este fenômeno, os direitos humanos tornam-se corroídos e esvaziados em seus sentidos.

Referências bibliográficas

ABRAMOVAY, M. (Org.). *Abrindo espaços: educação e cultura para a paz*. Brasília: UNESCO, 2001. v. 1.

_____; CASTRO, M. G. Jovens em situação de pobreza, vulnerabilidades sociais e violências. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 1, n. 116, p. 143-176, 2002.

ADORNO, Sérgio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. *Revista Sociologias*, Porto Alegre, ano 4, n. 8, p. 84-135, jul./dez. 2002.

_____; PERALVA, A. *Dialogues sur la violence en France et au Brésil*. Cultures et Conflits, v. 59, p. 5-9, 2005.

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004.

ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 11. ed. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Segurança pública. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJ1C5BF609P-TBRIE.htm>>. Acesso em: 4 jan. 2014.

_____. Ministério da Saúde. DATASUS. Brasília, 2013a. Disponível em: <<http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php>>. Acesso em: 1º nov. 2013.

_____. Secretaria Nacional de Juventude. Guia de políticas públicas de juventude. Brasília, 2013b. Disponível em: <<http://www.juventude.gov.br/guia>>. Acesso em: 21 out. 2013.

CUNHA, José Sebastião Fagundes. *Os Direitos Humanos e Políticas Públicas – a aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal*, Editora UEPG, 2000.

DAHRENDORF, R. *A lei e a ordem*. Brasília, Bonn, Instituto Tancredo Neves/ Fundação

Friedrich Naumann, 1987.

DOMINGOS, Meirelles. *1930 – os órfãos da revolução*. Editora Record. Rio de Janeiro, 2005.

DUBET, François. A escola e a exclusão. *Cadernos de Pesquisa da Fundação Carlos Chagas, São Paulo*, n. 119, p. 29-45, jul. 2003.

_____; MARTUCELLI, Danilo. *A l'école: sociologie de l'expérience scolaire*. Paris: Seuil, 1996.

ESPINHEIRA, Gey.(Org.) *Sociedade do medo: teoria e método da análise sociológica em bairros populares de Salvador*. Salvador: Edufba, 2008.

_____. *Sociabilidade e violência: criminalidade no cotidiano de vida dos moradores do subúrbio ferroviário de Salvador*. Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia/Universidade Federal da Bahia, 2004.

_____. *Salvador: sociabilidade e violência na vida cotidiana em Salvador*. Bahia *Análise & Dados*, Salvador, v. 11, p. 8-18, 2001.

FELTRAN, Gabriel de Santis. *Fronteiras de tensão: um estudo sobre política e violência nas periferias de São Paulo*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2008.

FERNANDES, Florestan. *A revolução burguesa: ensaio de interpretação sociológica*. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2013*. São Paulo, 2013.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 32a. ed. Rio De Janeiro: Record, 1997.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. 11. ed. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1974.

GOMES, Carlos Alberto C. (Org.) *Segurança e educação: uma abordagem para construção de um sistema de medidas pró-ativas preventivas e repressivas coerentes com a realidade da juventude*. Salvador: UNIFACS, 2008.

GRAMSCI, A. *Cadernos do cárcere: introdução ao estudo da filosofia e a filosofia de Benedetto Croce*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. v. 1.

HERKENHOFF, João Batista. *Gênese dos Direitos Humanos*. v.1. Editora Santuário São Paulo: Acadêmica, 2010

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HUNT, Lynn. *A invenção dos Direitos Humanos – Uma história*. Tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

IVO, Anete B. L. *O paradigma do desenvolvimento: do mito fundador ao novo desenvolvimento*. Caderno CRH, Salvador, v. 25, p. 187-210, 2012.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 4. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

DA MATTA, Roberto. *As Raízes da Violência no Brasil: reflexões de um antropólogo social*. In PAOLI, Maria Célia; BENEVIDES, Maria Vitória; PINHEIRO, Paulo Sérgio; _____. (Orgs.). *A violência brasileira*. Editora Brasiliense, 1982.

MATTOSO, K. Q. *Ser escravo no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. *Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano*. Revista Sociedade e Estado, Brasília, v. 19, n. 1, p. 53-84, jan./jun. 2004.

MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. *É possível prevenir a violência? Reflexões a partir do campo da saúde pública*. Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, 1999.

MISSE, Michel. *Crime e violência no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Lúmem Júris, 2006.

NAÇÕES UNIDAS. *ONU publica resultados parciais de consultas sobre agenda de desenvolvimento pós-2015*. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/onu-publica-resultados-parciais-de-consultas-sobre-agenda-de-desenvolvimento-pos-2015/>>. Acesso em: 04 jan. 2014.

NUNES, E. *A gramática política do Brasil: clientelismo e insulamento burocrático*. Rio de Janeiro: Zahar Editores/Brasília:ENAP,1997.

PAIM, Paulo. *Há 20 anos... depois da constituinte*. In: DANTAS, Bruno. et. al. *Os alicerces da redemocratização – do processo constituinte aos princípios e direitos fundamentais*. Brasília: Senado Federal, 2008.

PAOLI, Maria Célia; BENEVIDES, Maria Vitória; PINHEIRO, Paulo Sérgio; DA MATTA, Roberto (Orgs.). *A violência brasileira*. Editora Brasiliense, 1982.

PERALVA, Angelina. *Violência e democracia: o paradoxo brasileiro*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

PORTO, Maria Stela Grossi. *A violência entre a inclusão e a exclusão social*. Tempo Social, São Paulo, v. 12, n. 1, p. 187-200, maio 2000.

PRADO JÚNIOR, Caio. *A revolução brasileira*. 23. ed. São Paulo: brasiliense,1994.

_____. *História econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1977.

RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

RIFIOTS, Theophilos. *Nos campos da violência: diferença e positividade*. Disponível em: <<http://www.cfh.ufsc.br/~levis/downloads/artigos/NCVDP.pdf>>. Laboratório de Estudos da Violência – CFH/UFSC, Florianópolis, 2006. Acesso em: 21 jun. 2014.

SANTOS, Boaventura de Souza. *O direito dos oprimidos*. São Paulo: Editora Cortez, 2014.

_____.; CHAUI, Marilena. *Direitos Humanos e Desenvolvimento*. São Paulo: Editora Cortez, 2013.

SCHMITT, Carl. *Teoría de la constitución*. Trad. Francisco Ayala. Salamanca: Alianza Editorial, 2006.

SPOSITO, Marília Pontes. *Um breve balanço da pesquisa sobre violência escolar no Brasil*. In: *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 27, n. 1, p. 87-103, jan./jun. 2001.

_____. Violência colectiva, jóvenes y educación. *Revista Mexicana de Sociología*, n. 3, p. 112-128, 1994.

_____. A instituição escolar e a violência. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 104, p. 58-75, jul. 1998.

_____. *Os jovens no Brasil: desigualdades multiplicadas e novas demandas políticas*. São Paulo: Ação Educativa, 2003. p. 23-26.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. *Violência em tempos de globalização*. São Paulo: Hucitec, 1999.

_____. *Violências e conflitualidades*. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2009

TELLES, V. S. Questão social: afinal do que se trata? *Revista São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 10, n. 4, p. 85-95, 1996.

_____. *A cidade nas fronteiras do legal e ilegal*. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2011.

VELHO, Gilberto. *O desafio da violência*. Estudos Avançados, São Paulo, n. 14, p. 56-60, 2000.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência: os jovens do Brasil*. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.

_____. *Mapa da violência dos municípios brasileiros 2008*. Brasília: Rede de Informação Tecnológica Latino Americana, 2008.

_____. *Mapa da violência 2010: a anatomia dos homicídios no Brasil*. São Paulo: Instituto Sangari, 2010.

_____. *Mapa da violência 2011: os jovens no Brasil*. São Paulo: Instituto Sangari; Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2011.

_____. *Mapa da violência 2012: a cor dos homicídios no Brasil*. Rio de Janeiro: CEBELA/

FLACSO; Brasília: SEPP/PR, 2012.

_____. *Mapa da violência 2013: homicídios e juventude no Brasil*. Rio de Janeiro: CEBELA/FLASCO, 2013.

ZALUAR, Alba. *Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização*. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 3-17, 1999.

_____. *Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2004.

_____; LEAL, Cristina. Violência extra e intramuros. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v.16, n. 45, p. 145-164, 2001.

